



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 3028 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a IX Conferência Municipal de Saúde de Caxambu – Minas Gerais”

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, constante no Art. 74, Incisos V e XI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 17 de Março de 1990 e demais atualizações posteriores;

Considerando que de acordo com o art. 1º da Lei Federal nº 8.142/90, o SUS contará em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas: Conferência de Saúde e Conselho de Saúde;

Considerando que o mesmo artigo, em seu parágrafo 1º, determina: “A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada 04 (quatro) anos, com a representação dos vários seguimentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da Política de Saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo”;

Considerando que as Conferências de Saúde, são espaços democráticos de construção da Política de Saúde, portanto, o espaço onde o povo manifesta, orienta e decide, direções da saúde em cada esfera de governo. No âmbito municipal, a Conferência visa à formulação de diretrizes para a construção de Políticas Públicas de Saúde que deverão compor o Plano Municipal de Saúde;

Considerando ainda, ser mais que um instrumento legal de participação popular, a Conferência, expressa o compromisso do Gestor Público com os necessários avanços do Sistema de Saúde.

DECRETA,

Art 1º - A Conferência Municipal de Saúde, é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.

Art 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 10 março de 2021, fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde de Caxambu, Minas Gerais, para o dia 26 de novembro de 2021.

7

AP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art 3º - O tema central da Conferência será, “O SUS que temos e não conhecemos! Vamos conhece-lo?”, nos três fundamentos basilares: gestão, assistência humanizada e acesso aos serviços públicos de saúde.

Art 4º - A Conferência de Saúde, será realizada no Salão de Convenções do Palace Hotel de Caxambu, Minas Gerais.

Art 5º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Diogo Curi Hausegen e coordenada pela Secretaria de Saúde do município de Caxambu, conjuntamente com o Conselho Municipal de Saúde de Caxambu.

Art 6º - O Regimento da IX Conferência de Saúde de Caxambu, Minas Gerais, no concernente a normas de organização e funcionamento da Conferência, deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Caxambu, Minas Gerais, e aprovado pelo Pleno da Assembleia de Plenária Final.

Art 7.º - Todo procedimento organizativo e executivo da IX Conferência Municipal de Saúde de Caxambu, Minas Gerais, será legalmente autorizado por Portaria da Secretaria Municipal de Saúde e por ela publicado.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu(MG), 25 de outubro de 2021.


DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIORIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino